

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 264 / 1804 / 2024
Camila Luiza
Responsável pelo Protocolo

DISPÕE SOBRE A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CEARÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal, do art. 42, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará, artigos 115 e seguintes da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE emitiu o Parecer Prévio nº 1/2020, de Relatoria do Conselheiro Dr. Alexandre Figueiredo, opinando pela IRREGULARIDADE das Contas de Governo do Município de Morada Nova, Exercício Financeiro de 2011, de Responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. GLAUBER BARBOSA CASTRO, instruído através do Processo nº 51806/2020-5;

CONSIDERANDO, que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Morada Nova, opinou DESFAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO das Contas de Governo do Município de Morada Nova - exercício financeiro de 2011, acompanhando o mesmo entendimento do TCE/CE (Parecer Prévio nº 1/2020);

CONSIDERANDO, que o Plenário da Câmara confirmou a DESAPROVAÇÃO das Contas de Governo do Município de Morada Nova, (Parecer Prévio nº 1/2020), Exercício 2011, de Responsabilidade do Sr. GLAUBER BARBOSA CASTRO, nos termos do que reza o art. 53, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova/CE.

DECRETA:

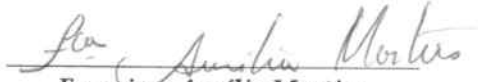
Art. 1º. Ficam DESAPROVADAS as Contas do Governo do Município de Morada Nova/CE, Exercício de 2011, de responsabilidade do Sr. GLAUBER BARBOSA CASTRO, em conformidade com o Parecer Prévio nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

Art. 2º. A Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova encaminhará este decreto legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias do resultado do referido julgamento.



Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LEANDRO DA SILVA, EM 18 DE JULHO DE 2024.



Francisca Auríliia Martins
Presidente



Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
1º Vice-presidente



José Cleidiomar de Souza
2º Vice-presidente



Raquel Menezes Girão
1ª Secretária



Francisca Aurijane Martins da Cunha
2ª Secretária

